



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis

Natal-RN, CEP 59012-300

- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23526.013803/2024-86

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de cabeamento estruturado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas abaixo, mediante Dispensa de Licitação para fornecimento imediato.

ITEM	Código CATMAT	Descrição do Bem	Unidade de Medida	Quantidade
1	467549	Cabo rede de computador - CAT6	Caixa	40

1.2. Ressalte-se que **havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site COMPRASNET, "SIASG" ou NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, SEMPRE, a descrição do EDITAL.**

2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Trata-se da aquisição de **cabeamento estruturado**, utilizados na sustentação tecnológica e na manutenção de TIC como condição prioritária para o contínuo serviço na organização de processos e métodos de trabalho na área da saúde.

2.1.2. Para cumprir a sua missão e atender com qualidade às expectativas dos usuários dos seus serviços, é indispensável que o HUOL mantenha em perfeito funcionamento e promova melhorias contínuas sua infraestrutura de TIC, provendo o suporte necessário à utilização dos recursos informacionais e dos sistemas aplicativos e ainda orientar, avaliar e, eventualmente, corrigir suas estratégias e políticas, sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja por via de novas tecnologias que possam exigir alteração na infraestrutura computacional.

2.1.3. O objeto da contratação contemplará a passagem de cabeamento estruturado em diversos subsistemas e localidades, entre eles:

2.1.3.1. Entre andares nos prédios do ECI, CDI, administrativo e ambulatório;

2.1.3.2. Backbone - entre as salas de comunicação e equipamentos de entrada de conectividade;

2.1.3.3. Nos locais de trabalho do usuário, conectando os switches de acesso aos pontos de lógica onde estarão conectados os dispositivos que necessitam de conectividade.

2.1.4. Ademais, o HUOL depende do uso das facilidades e dos recursos proporcionados pela tecnologia, cada vez mais essenciais ao desenvolvimento de suas atividades laborais.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Os processos de trabalho do HUOL dependem do uso de cabeamento estruturado de rede para que os recursos de TIC estejam conectados à rede interna para utilização dos sistemas de gestão hospitalar, sistemas SUS e demais sistemas, e, conseqüentemente, ter acesso à rede mundial de computadores. Essa contratação visa suprir a necessidade de manutenção e expansão das estações de trabalho, impressoras, painéis, entre outros recursos, a fim de garantir a conectividade e atender a capacidade operacional do HUOL.

2.2.2. Entre outros resultados esperados para contratação, segue abaixo outros benefícios:

2.2.2.1. Entrega de uma velocidade de upload e download constante e alta;

2.2.2.2. Menores chances de indisponibilidade e oscilação do sinal se comparados com cabos passados a mais de 15 anos, possuindo uma infraestrutura precária e obsoleta;

2.2.2.3. Menor perda de tráfego de dados com aquisição do cabo na categoria 6;

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. Esta contratação está devidamente alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC do HUOL (2023-2025), NE20 - *Expansão da infraestrutura de rede de dados do HUOL*

2.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.4.1. Cabos de Baixa Emissão de Fumo e Sem Halogéneos, do inglês *Low Smoke Zero Halogen* (LSZH), possui uma capa resistente a chamas que não emite gases tóxicos, mesmo se queimar. Isso reduz a quantidade de gases tóxicos e corrosivos emitidos durante a combustão. Ou seja, um bom cabo LSZH também será auto-extinguível até certo ponto e também ajudará a impedir que o fogo se espalhe.

2.4.2. Dessa forma, não haverá a compra de cabos PVC, que são mais flexíveis, possuindo um revestimento que emite fumaça preta, ácido clorídrico e outros gases tóxicos quando queima. Esse tipo de cabo é mais recomendável para line-cord que necessita de maior flexibilidade e conectado nas pontas da rede, ou seja, entre a tomada lógica e os dispositivos que são utilizados pelos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos suprimentos:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1 - Cabo rede de computador - CAT6 (CATMAT 467549)	Suprimento destinado para a infraestrutura que visa garantir a continuidade dos serviços de redes que suportam as atividades de negócio do hospital

3.2. O único item a ser licitado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Para sistema de cabeamento estruturado para tráfego de dados, voz e imagem;

- Cabo par trançado UTP categoria 6 (CAT6);
- Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de bronze fosforoso;
- Diâmetro mínimo de 23 AWG e isolados em polietileno especial de alta densidade;
- Sem blindagem (U/UTP);
- Capa externa retardante a chama com classificação LSZH - *Low Smoke Zero Halogen*;
- Norma certificação Anatel ativa e norma ANS/TIA-568C.2 e ISO/IEC 11801;
- Cabo deverá estar de acordo com as diretivas RoHS;
- Fornecido em caixa tipo *fast box* cp, 305 metros;
- Possuir marcação sequencial métrica decrescente (305 # 0 m) que facilitará a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;
- Corpo do cabo, preferencialmente, na cor cinza;
- Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Deve suportar os seguintes protocolos: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3 u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps.

3.3. Esclarece-se que todos os itens estão identificados com o código dos materiais, com base no Catálogo de Material do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Catmat do Siasg).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. As necessidades de negócio são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito.

4.1.2. Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas na padronização da instituição, atendendo às expectativas de uso as quais se prestam, principalmente quanto a sustentação tecnológica instalada expandindo a capacidade operacional do Huol, mantendo o parque de equipamentos atualizados e padronizados tecnologicamente.

4.1.3. Deve-se considerar as evoluções tecnológicas em atendimento à lei nº 12.527/2011 da lei de acesso à informação, divulgando informações de interesse público através de meios de computação viabilizados pela tecnologia da informação. Há também a necessidade de gerenciar os atendimentos em alguns consultórios ambulatoriais, tornando os atendimentos mais eficiente e organizada.

4.1.4. Mesmo após a homologação do processo, o material poderá ser submetido a avaliação, quando da existência de reclamações fundadas e devidamente analisadas pela equipe responsável, restrições de uso, recolhimento publicado por órgão competente, e/ou por comunicação apresentada pela Unidade de Segurança, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, ou ainda por ordem da fabricante do produto.

4.1.5. É importante frisar que o HUOL fica localizado na costa marítima, ficando sujeito a intempéries, tendo uma redução no ciclo de vida dos equipamentos de TIC em função da alta agressividade ambiental causada pela maresia.

4.1.6. Atualmente existem racks de redes instalados nos corredores do hospital de fácil acesso a qualquer pessoa, principalmente no prédio do ambulatório, além de permitir que os equipamentos de TIC estejam sujeitos a alta oxidação, possibilitando em paradas indesejáveis nos serviços de rede.

4.1.7. A necessidade da aquisição de insumos de TIC se dá em decorrência dos seguintes fatores:

- Sustentação do parque de TIC com desktops, impressão corporativa, câmeras de vídeo, conexão com equipamentos médicos hospitalares, entre outros;
- Melhoria na infraestrutura substituindo cabeamento deteriorado ou aqueles com grandes interferências e/ou perda de pacotes;
- Reposicionamento dos racks de rede para locais apropriados e com acesso restrito, aumentando a vida útil dos equipamentos (switches, access points, patch painéis, racks, nobreaks, entre outros).

4.2. **PROPOSTA:**

4.2.1. A empresa deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.2.2. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto do presente processo e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação.

4.3. **AMOSTRAS:**

4.3.1. O Huol se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, sendo precedida da análise preliminar dos documentos técnicos e de habilitação.

4.3.2. O envio/postagem da amostra deverá se dar no prazo máximo de 7 (sete) dias contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.3.3. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PRÉDIO ADMINISTRATIVO - 2º ANDAR AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS

4.3.4. A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada juntamente com o descritivo técnico original, que contenha a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.3.5. A quantidade da amostra deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

4.3.6. O Huol se reserva no direito de solicitar formalmente a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Dispensa de Licitação: número da Dispensa de Licitação e do item a que se refere;
- c) Empresa participante: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

4.3.7. A amostra deverá ser entregue em embalagem individual contendo: data, número do lote de fabricação, e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3.8. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, e às normas requisitadas.

4.3.9. Quando a amostra não for disponibilizada pessoalmente a empresa participante deverá enviar para o endereço de e-mail ucl.huol-ufrn@ebserh.gov.br e uisti.huol-ufrn@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.3.10. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número da licitação;
- f) Data do envio.

4.3.11. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pela empresa participante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas em desempenho técnico, em atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.

4.3.12. O procedimento de avaliação consistirá das etapas descritas abaixo:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a empresa participante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento às normas regulamentadoras (como resolução da Anatel) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende à mesma.
- b) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se está dentro daquilo que a empresa participante apresentou como proposta.
- c) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- d) Verificar tráfego de dados corresponde às características exigidas nos manuais do fabricante.
- e) Verificar a rigidez do cabo é compatível com o material da capa externa retardante a chama.

4.3.13. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta da empresa participante para o item passível de desclassificação.

4.3.14. O procedimento de avaliação da amostra poderá ser acompanhado pela empresa participante e demais interessados, que deverão informar o interesse através de comunicação eletrônica enviada para o e-mail ucl.huol-ufrn@ebserh.gov.br e uisti.huol-ufrn@ebserh.gov.br até o encerramento do prazo de envio.

4.3.15. A amostra colocada à disposição do Huol será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

4.3.16. A amostra poderá ser avariada ou inutilizada em decorrência do procedimento de avaliação, não cabendo nenhum tipo de indenização.

4.3.17. A análise de amostra será apresentada no ANEXO (*Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material Documento SEI nº [39840707](#)*), respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela equipe técnica da área demandante, devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação.

4.3.18. O parecer técnico elaborado a partir do resultado da análise na amostra poderá ser consultado nos autos do processo administrativo respectivo.

4.3.19. A decisão relativa à amostra apresentada será devidamente motivada, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre as empresas participantes.

4.3.20. A desclassificação da empresa participante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.3.21. Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e será convocado a empresa participante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

4.3.22. A amostra aprovada ficará sob a guarda do Huol, enquanto permanecer vigente o Contrato ou documento similar. Após este prazo, a Contratada deverá providenciar a retirada integral do material em até 30 (trinta) dias úteis.

4.3.22.1. O material aprovado poderá ser apropriado como primeira remessa, deduzindo a quantidade prevista a partir da emissão da nota de empenho.

4.3.23. A amostra reprovada deverá ser retirada em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de homologação da Dispensa de Licitação.

4.3.24. O Huol não se responsabilizará pela amostra não recolhida pela empresa participante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação, sem direito a ressarcimento.

4.3.25. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante requerimento da Contratada e aceite da Contratante.

4.3.26. A empresa participante que não apresentar a amostra, apresentá-la em desacordo com as especificações ou apresentar resultado de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no Edital será desclassificado, não cabendo nenhum tipo de indenização.

4.4. REQUISITOS TEMPORAIS

4.4.1. A entrega dos suprimentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 15 dias corridos, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.4.2. Para definição de hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, horário de localidade do Hospital Universitário Onofre Lopes.

4.5. REQUISITOS DE GARANTIA

4.5.1. Os suprimentos deverão ser fornecidos com garantia técnica pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo a substituição e reposição em caso de defeitos.

4.5.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens

4.5.3. O acionamento do uso de assistência técnica em garantia deverá estar disponível, preferencialmente, através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo de modo a realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.5.4. O atendimento deverá ser realizado dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados após a abertura do chamado.

4.5.5. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do suprimento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva (caso exista) e data de fechamento do chamado informando a solução adotada para reestabelecimento do funcionamento.

4.5.6. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (número de série e modelo).

4.5.7. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia, desde que devidamente emitido parecer técnico por parte da Contratada constatando o dano provocado por mau uso.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens:

5.1.1. O Huol emitirá Nota de Empenho para formalizar a contratação decorrente deste processo.

5.1.2. A remessa será única e a entrega deverá ser efetuada, acompanhada de documento fiscal, no seguinte endereço:

Local de entrega	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UFRN - HUOL UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UISTI AVENIDA NILO PEÇANHA, 620, PETRÓPOLIS, NATAL-RN CEP: 59.012-300 A área de carga e descarga de material é localizada na Rua Almirante Barroso, Praia do Meio, CEP: 59010-110 – Lateral ao Centro de Turismo de Natal.
Contato para entrega	uisti.huol-ufrn@ebserh.gov.br / (84) 3342-5226 ou (84) 3342-5153

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a:

- a) Descrição detalhada do objeto;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Modelo;
- e) Lote;
- f) Procedência;
- g) Prazo de garantia ou validade, no que couber.

5.2.2. A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.

5.2.3. O responsável pela entrega deve portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.

5.2.4. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios (incluindo equipamentos para transporte, deslocamento de carga e Equipamento de Proteção Individual - EPI) para entrega do objeto no local indicado.

5.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, com base no termo constante no Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº [39838263](#)), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na Nota de Empenho.

5.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal técnico, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, conforme termo constante no Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº [39838361](#)).

5.4.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Homologado o resultado do procedimento, será dispensada a redução a termo do contrato, com sua substituição pela emissão de Nota de Empenho, conforme disposto no Art. 152, II, da RLCE 2.0.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto decorrente deste processo consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.1.1. Para efeito do subitem anterior, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.

7.2. Nos termos do Art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação:

- a) Reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho;
- b) Telefones (fixo e/ou móvel);
- c) Sistema de abertura de chamados;
- d) Mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou;
- e) Correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.8. Diante do enquadramento previsto nos limites dos incisos I e II do art. 79, conforme disposto no RLCE 2.0., está dispensada a designação de EFC, quando o encargo de gestão contratual ficará sob responsabilidade da chefia responsável pela unidade requisitante da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.9. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR

8.10.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 15 (quinze) dias úteis, sendo contado após recebimento da Nota de Empenho.
Instrumento de medição	Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Nota de Empenho enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizados em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 (dez) dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Nota de Empenho seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre

a parcela não adimplida.
As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

9. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

9.1. Trata-se de aquisição de **aquisição de cabeamento estruturado de redes**, mediante dispensa de licitação eletrônica.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

10.2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.2.1. Para participação nesta dispensa de licitação deverão ser observados:

10.2.1.1. As previsões constantes no Art. 69 do RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

10.2.1.2. A [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

10.2.1.3. O atendimento por parte da empresa ao Art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

10.2.1.4. A participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no Art. 9º da [Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão \(SLTI/MPOG\) n.º 03/2018](#);

10.2.1.5. O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

"Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação".

10.3. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.3.1. As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no posterior Edital, conforme [Lei nº 13.303/2016](#) e definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, aprovado por intermédio da Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022.

10.3.2. Por se tratar de uma aquisição cujo os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79, do RLCE, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I (jurídica) e II (fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista), podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput.

10.3.2.1. Foram dispensados os requisitos de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, de capacidade econômico-financeira, e de recolhimento de quantia a título de adiantamento.

10.3.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da [Lei nº 5.764/1971](#).

10.3.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta dispensa de licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#).

10.3.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

11.1. O orçamento estimado da contratação foi apurado de acordo com a Norma Operacional 02/2019 - Ebserh e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7º do RLCE 2.0.

12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.1.8. Em relação à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), ao seguinte:

12.1.8.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.8.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.8.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.8.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.8.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.8.6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.8.7. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.8.8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.8.9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do Art. 48 da LGPD;

12.1.8.10. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD;

12.1.8.11. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do Art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.2.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da

dispensa de licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

13.1.2.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.2.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

13.1.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.1.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

13.1.3.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa de licitação;

13.1.3.8. Não mantiver a proposta;

13.1.3.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.3.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei nº 12.846/2013](#).

13.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela

Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

14.1. Os suprimentos deverão ser fornecidos com garantia técnica pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, compreendendo a substituição e reposição em caso de defeitos.

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

16.1. Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o Art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

16.3. De acordo com o Art. 5º do RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. As previsões constantes na [Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão \(SLTI/MPOG\) n.º 01/2020](#), devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.5. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A informação sobre disponibilidade de recursos orçamentários é fornecida com base na Portaria nº 217 de 05 de julho de 2021, que trata de subdelegação para indicação de fonte de recursos orçamentários e financeiros, publicada no Boletim de Serviço nº 257 de 07 de julho de 2021.

18.2. Os recursos orçamentários para aquisição do material da despesa estão contemplados na fonte 1002A002SM, PTRES 134191, natureza da despesa 339030 - Material de Consumo e Plano Interno EPM40000000.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19.2. Não será admitida a contratação de consórcios.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. MATRIZ DE RISCOS

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº [39838263](#))

22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº [39838361](#))

22.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Materia (SEI nº [39840707](#)).

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação que o subscreve abaixo, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), devidamente designada por meio da Portaria - SEI nº 76, de 23 de maio de 2024, publicada no boletim Nº 503 em 24 de maio de 2024.

<i>(assinado eletronicamente)</i> EDUARDO MELO DE LACERDA SIAPE 227**** Coordenador(a) - Representante da Unidade Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	<i>(assinado eletronicamente)</i> RENATO SERGIO DE MEDEIROS DANTAS SIAPE 226**** Representante da Unidade Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação
<i>(assinado eletronicamente)</i> MARIANA FILGUEIRA SIAPE 216**** Representante da Unidade Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação	<i>(assinado eletronicamente)</i> ANTONIO NUNES FILHO SIAPE 222**** Representante da Unidade de Licitação.

23.2. Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e devido à essencialidade da solução, e o relevante interesse público, previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, e autorizo, nos termos do art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/2019, e de acordo com as competências que me são atribuídas pela Portaria - SEI EBSEI nº 511, de 19 de dezembro de 2023 e art. 37, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEI - RLCE 2.0, a abertura do processo licitatório respectivo.

23.3. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Licitações para continuidade dos trâmites.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AMANCIO BRIOZO
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Melo de Lacerda, Chefe de Unidade**, em 14/06/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Filgueira, Técnico(a) em Informática**, em 14/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sergio de Medeiros Dantas, Técnico(a) em Informática**, em 14/06/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 14/06/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Nunes Filho, Assistente Administrativo**, em 17/06/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39866254** e o código CRC **8D8EDC98**.

Referência: Processo nº 23526.013803/2024-86 SEI nº 39866254

Criado por [eduardo.lacerda](#), versão 3 por [eduardo.lacerda](#) em 14/06/2024 17:18:48.